RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OBRAS DE SANEAMENTO – Aterro Sanitário.

(Conforme Resolução COEMA nº 007/2005 - Anexo V) - **Médio ou Grande Porte**

FASE DE LICENÇA PRÉVIA (L. P.):

- Requerimento Padrão – modelo NATURATINS;
- Formulário de Caracterização - Grupo Saneamento, assinado pelo proprietário e responsável técnico pelo empreendimento com ART junto ao respectivo conselho profissional (modelo NATURATINS);
- CNPJ e Inscrição Estadual atualizados;
- Contrato Social da Empresa;
- Prova de publicação de súmula do pedido de Licença Prévia no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação regional, conforme modelo aprovado pelo CONAMA;
- Anuência quanto ao Uso do Solo do Município em relação ao empreendimento (modelo NATURATINS);
- Relatório de Controle Ambiental – RCA (03 Vias), ou o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA (05 Vias) e sua(s) respectiva(s) ART(S), elaborado de acordo com as exigências do Termo de Referência a ser fornecido pelo NATURATINS;
- Comprovante de Recolhimento da Taxa de Licenciamento (Modelo NATURATINS);
- Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, no máximo 30 dias ou documentação de justa posse;
- Outorga de Uso da Água (CCO/NATURATINS), se for o caso.
- Anuência da Coordenadoria de Unidades de Conservação – CUC/NATURATINS (se Estadual) ou IBAMA (se Federal) quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, se for o caso;
- Documento da Superintendência de Energia e Transportes da Secretaria da Infra-estrutura do estado do Tocantins quanto à existência de aeródromo dentro da área de segurança aeroportuária na área de influência do empreendimento.
- Laudo Hidrogeológico da área objeto de licenciamento ambiental, visando a determinação do nível do lençol freático. Este documento deverá ser protocolizado com sua respectiva ART. Este laudo deverá ser conclusivo quanto à viabilidade ambiental para implantação do empreendimento naquele local sondado;
- Deverá ser apresentada uma cópia do plano de gestão integrada municipal ou regional de resíduos sólidos urbanos. O mesmo deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Art. 19 da Lei Nº. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

FASE DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L. I.):

- Requerimento Padrão – modelo NATURATINS;
- Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Instalação no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação regional, conforme modelo aprovado pelo CONAMA;
- Comprovante de Recolhimento da Taxa de Licenciamento (Modelo NATURATINS);
- Plano de Controle Ambiental – PCA (03 vias) ou os respectivos Planos Básicos Ambientais – PBA's, elaborados de acordo com Termos de Referência fornecidos pelo NATURATINS, acompanhado(s) de Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s).

- Autorização de Exploração Florestal (desmatamento) - COF/NATURATINS, quando for o caso;
- Autorização de Supressão de APP's, se for o caso (Nos termos do Art. 8º da Lei Estadual 771/95 e Código Florestal Brasileiro – Lei Fed. 4771/65).

FASE DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.):

- Requerimento Padrão – modelo NATURATINS;
- Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Operação no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação regional, conforme modelo aprovado pelo CONAMA;
- Comprovante de Recolhimento da Taxa de Licenciamento (Modelo NATURATINS);
- Relatório dos Trabalhos de Controle e/ou Recuperação Ambiental, devidamente assinado pelo técnico responsável, desenvolvido segundo o Plano de Controle Ambiental, Projeto Básico Ambiental ou EIA/RIMA aprovado.
- ART do Responsável Técnico devidamente habilitado para responder pelo funcionamento e operação do sistema de tratamento.